PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Selo de Incentivo à Responsabilidade Social a instituições e empresas que empreguem, matriculem, ou ofereçam atendimento para a população em situação de rua do município de Natal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Selo de Responsabilidade Social, que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o Município que adotem práticas de inclusão social, oferecendo emprego, matrícula escolar ou espaços de convivência e atendimento para a população em situação de rua.

Art. 2º - O Selo será concedido anualmente pela Prefeitura Municipal de Natal, após avaliação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 1º.

Art. 3º - Para obter o Selo, as empresas e instituições, com sedes e atuação no município, deverão comprovar a contratação de, pelo menos, 2% de sua mão de obra oriunda da população em situação de rua, de matrículas em cursos de formação básica ou profissional ou de atendimento (prestação de serviços) à população de em situação de rua.

Art. 4º - O Selo será um reconhecimento público, que poderá ser utilizado nas campanhas de comunicação das empresas e instituições, com vistas a incentivar e promover a responsabilidade social e o compromisso com a inclusão social no combate às desigualdades.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Natal poderá oferecer benefícios fiscais ou outros incentivos a empresas que cumprirem os requisitos necessários para a obtenção do Selo de Responsabilidade Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 23 de abril de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo instituir o *Selo de Responsabilidade Social*, como forma de reconhecimento e incentivo às entidades e empresas que contribuem ativamente para a inclusão da população em situação de rua no município de Natal. Trata-se de medida que concilia a promoção da cidadania, o fomento à justiça social e o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à pobreza extrema e à marginalização social.

Segundo o Cadastro Único e os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua/IBGE), o Brasil possui mais de 281 mil pessoas em situação de rua (dados de 2023), sendo este número subestimado, dado o caráter dinâmico e invisibilizado dessa população. Em Natal, estima-se que mais de 2.500 pessoas estejam nessa condição, conforme levantamentos do Ministério dos Direitos Humanos e da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).

Esses cidadãos enfrentam múltiplas vulnerabilidades: ausência de moradia digna, desemprego estrutural, discriminação social, problemas de saúde mental e física, e dificuldade de acesso a políticas públicas. O estigma que os acompanha amplia ainda mais o ciclo de exclusão e a ausência de perspectivas de reinserção na sociedade.

Neste cenário, é imprescindível que o Poder Público atue de forma intersetorial e cooperativa com a sociedade civil e o setor produtivo para a promoção da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e a efetivação dos direitos sociais assegurados no art. 6º da Carta Magna.

O projeto encontra amparo em diversos marcos normativos:

- Constituição Federal de 1988:
  - Art. 1º, III — dignidade da pessoa humana;
  - Art. 6º — direitos sociais, como trabalho, educação e assistência aos desamparados;
  - Art. 23, inciso X — competência comum para combater causas da pobreza e garantir moradia e inclusão social.
- Lei Orgânica do Município de Natal:
  - Art. 190 — compete ao Município promover políticas de assistência e inclusão de pessoas em vulnerabilidade.
- Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS):
  - Estabelece a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade extrema, como a população em situação de rua.
- Decreto Federal nº 7.053/2009:
  - Institui a *Política Nacional para a População em Situação de Rua*, reconhecendo esse grupo como sujeito de direitos, e prevê estratégias de inclusão produtiva, educação e acesso a serviços públicos.

Digitalizado com CamScanner

- Recomendações do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC):
  - Promovem a inserção dessa população em ações de formação e qualificação profissional, bem como a articulação com o setor privado para empregabilidade.

Ao criar o *Selo de Responsabilidade Social*, o Município reconhece e incentiva a adoção de práticas solidárias por parte de empresas, entidades e organizações que contribuam com:

- Empregabilidade de pessoas em situação de rua (mínimo de 2% do quadro funcional);
- Matrículas em cursos de formação básica ou profissional;
- Prestação de serviços gratuitos de atendimento e apoio.

Tais práticas promovem:

- A valorização da diversidade;
- A redução das desigualdades sociais;
- O fortalecimento da imagem institucional das empresas perante o consumidor e o mercado.

O Selo poderá ainda se converter em critério positivo em contratações públicas futuras e poderá vir acompanhado de incentivos fiscais, conforme regulamentação do Poder Executivo, garantindo a funcionalidade e a atratividade da medida.

A presente proposição não representa apenas um reconhecimento simbólico, mas sim uma política pública inovadora, com efeitos concretos na transformação social da cidade do Natal. Ao alinhar-se a diretrizes federais e locais, e ao envolver a sociedade como corresponsável pela superação da exclusão social, o projeto reforça os compromissos constitucionais e humanitários que devem nortear a administração pública.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei que institui o Selo de Responsabilidade Social, contribuindo de forma efetiva para a dignidade, autonomia e cidadania da população em situação de rua no município de Natal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 23 de abril de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

Digitalizado com CamScanner